

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DE CONTROLE EXTERNO	1
Juízo Singular	1
Conselheiro Jerson Domingos	1
Decisão Liminar	1

ATOS DE CONTROLE EXTERNO

Juízo Singular

Conselheiro Jerson Domingos

Decisão Liminar

DESPACHO DSP - G.JD - 36962/2019

PROCESSO TC/MS : TC/10867/2019
PROTOCOLO : 1997887
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
RESPONSÁVEL : ARLEI SILVA BARBOSA
CARGO : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : PROCEDIMENTO PRÉVIO ADMINISTRATIVO
RELATOR : CONS. JERSON DOMINGOS

Trata-se de exame prévio do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 44/2019, com pedido de liminar, apresentado pela Divisão de Fiscalização de Contratações Públicas, Parcerias e Convênios do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão dos Municípios. O procedimento licitatório, lançado pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e limpeza nos veículos, equipamentos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura, no valor estimado de R\$ 1.974.560,40 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

A medida cautelar foi deferida através da Decisão Liminar DLM – G.JD – 112/19 (f. 99/102), suspendendo os atos referentes ao Pregão Presencial n. 44/2019; ato contínuo o Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul foi notificado e apresentou suas justificativas e documentos às f. 107/141.

A DFCPPC, analisando as modificações realizadas no edital e a documentação encaminhada, manifestou-se às f. 144/149, opinando pela manutenção da medida cautelar e pela determinação ao gestor para que adote as medidas corretivas para a revisão integral dos procedimentos administrativos referentes aos procedimentos administrativos na fase interna da licitação.

É o relatório.

Considerando que concomitante à suspensão cautelar do procedimento, a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul veio aos autos, demonstrando que realizou alterações no edital do Pregão Presencial n. 44/19; e, também, apresentando argumentos convincentes no que se refere aos itens editalícios questionados, evidenciando até prova em contrário, que o objeto licitado reflete as necessidades do Município.

Contextualizados os elementos dos autos, em que pese a análise da Divisão de Contratação, entendo que a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, realizou modificações no Edital, restando demonstrado que as justificativas encaminhadas sustentam o prosseguimento do procedimento licitatório.

Diante do exposto, entendo que a paralisação do procedimento licitatório no estágio em que se encontra, poderá causar transtornos irreparáveis na prestação dos serviços públicos aos municípios; e, levando-se em consideração que a regularidade do mérito do processo será objeto de apreciação regimental, em todas as suas fases, oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório no devido tempo.

Posto isto, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 149, do Regimento Interno, **REVOGO A MEDIDA CAUTELAR** (DLM – G.JD – 112/2019) para o fim de autorizar o prosseguimento do Pregão Presencial n. 44/2019.

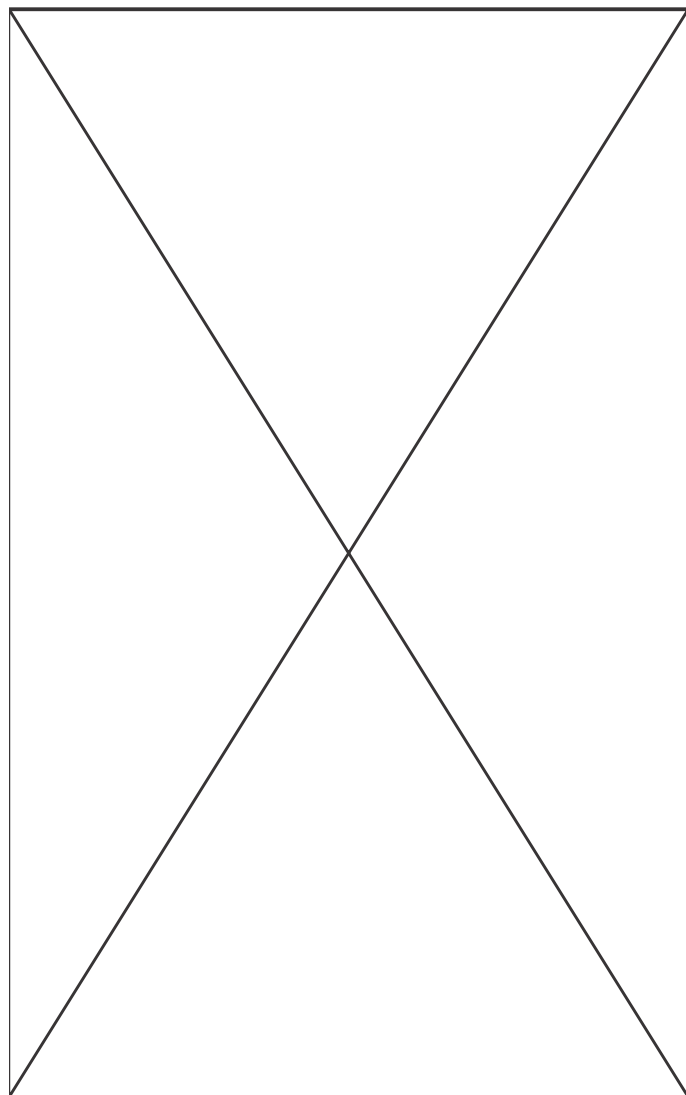
Encaminhe-se, com urgência, os autos ao Cartório para publicação desta decisão e intimação pessoal do interessado.

Após, remeta-se ao Ministério Público de Contas, na forma do § 3º do art. 128 do Regimento Interno c/c inciso II do art. 18 da Lei Complementar n. 233/2016.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator



Conselho Deliberativo:

Presidente – Iran Coelho das Neves
Vice-Presidente – Flávio Esaiab Kayatt
Corregedor-Geral – Ronaldo Chadid

Conselheiros:

Osmar Domingues Jeronymo (Ouvidor)
Waldir Neves Barbosa
Jerson Domingos
Marcio Campos Monteiro

Auditoria:

Auditor – Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Coordenador da Auditoria
Auditor – Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador da Auditoria
Auditora – Patrícia Sarmento dos Santos

Ministério Público de Contas:

Procurador-Geral de Contas – João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral-Adjunto de Contas – José Aêdo Camilo

Diário Oficial Eletrônico

Coord. – Assessoria de Comunicação Social
Parque dos Poderes – Bloco 29
CEP 79031-902
Campo Grande – MS – Brasil
Telefone – (67) 3317-1536
e-mail: doe@tce.ms.gov.br
<http://www.tce.ms.gov.br>